

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 101/2010 de 8 de Julho de 2010**

---

Considerando que as actividades de voluntariado são formas de aquisição de qualificações e competências pessoais, sociais e profissionais por parte de diferentes intervenientes;

Considerando que as qualificações e as competências adquiridas através das actividades de voluntariado podem contribuir para um aumento das oportunidades de emprego dos jovens e para o desenvolvimento do seu sentido de iniciativa, bem como do seu espírito criativo e empresarial;

Considerando que as actividades de voluntariado desempenham um importante papel na responsabilização dos jovens, conducente a uma participação social mais activa, a uma cooperação entre gerações, a um sentimento geral de solidariedade na sociedade, bem como a uma melhor inclusão e coesão social, em especial no que diz respeito aos jovens mais desfavorecidos;

Considerando os artigos 82º e 83º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de Julho;

Considerando que o Programa do X Governo Regional prevê, no âmbito da política de juventude, estimular a participação dos jovens em tarefas que reforcem a sua intervenção cívica e fomentem a solidariedade, a tolerância e a cidadania plena, assim como o apoio ao voluntariado juvenil.

Considerando que o Conselho da União Europeia convida os estados-membros a elaborarem estratégias para as actividades de voluntariado dos jovens e dos animadores juvenis e a desenvolverem os correspondentes programas, em estreita cooperação com as partes interessadas consideradas pertinentes;

Considerando que a avaliação da execução do Programa de Voluntariado Juvenil Janela de Oportunidades, criado pela Resolução nº 49-B/2001 de 26 de Abril, aconselha a alterações bastante significativas, quer ao nível do seu âmbito, quer dos seus objectivos

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 90º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Criar o Programa de Voluntariado Jovem.

2. O Programa de Voluntariado Jovem tem por objectivos:

a) Criar condições propícias à participação dos jovens em actividades de voluntariado, reforçando a participação cívica e o desenvolvimento de um sentimento de pertença e de empenhamento em relação à sociedade em que estão inseridos;

b) Sensibilizar a comunidade para o valor e a importância do voluntariado enquanto expressão de participação cívica e actividade que contribui para a realização de objectivos comuns, como o desenvolvimento harmonioso da sociedade e a coesão social;

c) Aumentar a visibilidade das actividades de voluntariado dos jovens incentivando a criação de redes, a cooperação e as sinergias no interior da sociedade;

d) Garantir o reconhecimento das actividades de voluntariado dos jovens, no que diz respeito às capacidades e competências desenvolvidas através do voluntariado;

3.O Programa de Voluntariado Jovem destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, a entidades promotoras de projectos de voluntariado jovem e a entidades patrocinadoras de projectos de voluntariado jovem.

4.O regulamento do Programa de Voluntariado Jovem é aprovado por Despacho Normativo do membro do governo com competências em matéria de juventude.

5.É revogada a Resolução nº 49-B/2001, de 26 de Abril.

6.A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena – Pico, em 29 de Junho de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.